

LEI Nº 1.489, DE 13 DE MAIO DE 2009

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03	Serviço da Fazenda
Função: 28	Encargos Especiais
Sub-Função: ... 841	Refinanciamento da Dívida Interna
Programa: 000	Encargos Especiais
Op.Especial: 0.030	Amortização de Parcelamento com o IPREMH
469171	Principal da Dívida Contratual Resgatado:R\$ 28.400,00
TOTAL:	R\$ 28.400,00

Art. 2º - Para dar atendimento a Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do Orçamento vigente:

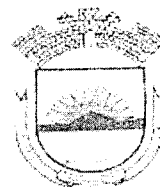
UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0204	0044	3390 35	Serviços de Consultoria:	7.000,00
0206	0094	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:	946,00
0206	0091	3191 13	Obrigações Patronais:	145,00
0206	0090	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:	18.309,00
TOTAL				28.400,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA para a devida inclusão da Operação Especial 0.028 – Amortização de Parcelamento com o IPREMH, referida no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais



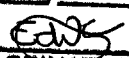
**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E
EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A
CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE
COMO NELA SE CONTÉM**

Prefeitura de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 13 (treze) de maio 2009.


Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

DATA: 13 / 05 / 2009



ASSINATURA